

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

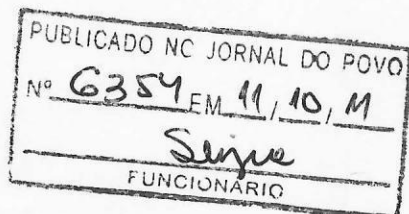
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1875/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento da Autarquia “Águas de Sarandi”, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no valor de **R\$ 205.960,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

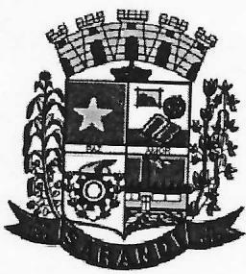
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Águas de Sarandi		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2002	Oper. Manutenção Serv. Captação Adm. Distr. Água e Tratamento Esg.		
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	02076	205.960,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 205.960,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais), será obtido através do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Águas de Sarandi		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Construção Unidade Captação Res. Trat. Elev. Amp. Reap. Sist		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	205.960,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal